



Câmara Municipal de Tomar

1
#

DELIBERAÇÃO
(28/PPRC/PR/2026 - 6/ORGFUN/PR/2026)

ASSUNTO: CRIAÇÃO DE AGENDA ANUAL DAS FESTAS E ROMARIAS DAS ALDEIAS DO CONCELHO DE TOMAR

Foi presente a seguinte proposta da Sra. Vereadora Filipa Alexandra Ferreira Fernandes e dos Srs. Vereadores Hugo Renato Ferreira Cristóvão e José Manuel Mendes Delgado:

Considerandos:

As festas populares das aldeias do concelho de Tomar constituem um importante património cultural e identitário, promovendo a preservação das tradições locais, o convívio entre gerações e a dinamização social, cultural e económica das freguesias.

Ao longo do ano realizam-se inúmeras festas e romarias organizadas por associações, comissões de festas, coletividades, juntas e uniões de freguesia e demais entidades locais.

Neste contexto, entende-se que o Município deve assumir um papel de coordenação e promoção destes eventos, valorizando o trabalho desenvolvido pelas comunidades locais, reforçando a atratividade do território e contribuindo para uma melhor divulgação do calendário festivo do concelho.

Nos termos das competências da Câmara Municipal, propõe-se que seja deliberado:

1. A criação de uma Agenda Anual das Festas e Romarias do Concelho de Tomar, reunindo a festa ou romaria anual de cada localidade.
2. Que a agenda seja elaborada em articulação com:
 - Juntas e Uniões de Freguesia;
 - Associações culturais, recreativas e desportivas;
 - Comissões de Festas;
 - Paróquias e demais entidades organizadoras.
3. Que a agenda seja publicada anualmente, preferencialmente até um mês antes da realização da primeira festa do concelho, em formato digital e impresso, integrando, sempre que possível:
 - Nome do evento;
 - Localidade;
 - Datas;
 - Entidade organizadora;
 - Programa resumido.
4. Que esta informação seja disponibilizada:
 - No site oficial do Município;
 - Nas redes sociais institucionais;
 - No posto de turismo;

- Em todas as sedes das Juntas e Uniões de Freguesia;
- Em suportes promocionais destinados a visitantes e operadores turísticos.

5. Que os serviços municipais promovam, sempre que possível, a articulação entre os organizadores, procurando minimizar a sobreposição de datas e potenciando uma distribuição equilibrada dos eventos ao longo do ano.

Objetivos:

Com esta iniciativa pretende-se:

- Valorizar o património cultural e as tradições locais;
- Apoiar o trabalho das associações e das comissões de festas;
- Reforçar a divulgação das iniciativas promovidas nas freguesias;
- Promover o turismo e a economia local;
- Facilitar o planeamento dos munícipes e visitantes;
- Contribuir para uma melhor coordenação do calendário anual de eventos do concelho.

Conclusão:

A criação de uma Agenda Anual das Festas e Romarias das Aldeias do Concelho de Tomar representa uma medida simples, de reduzido custo e elevado impacto, contribuindo para a valorização da identidade do território, para o fortalecimento do movimento associativo e para a promoção da coesão entre todas as freguesias.

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal de Tomar delibere aprovar a presente proposta e determine aos serviços competentes a sua implementação, em articulação com as Juntas e Uniões de Freguesia e restantes entidades organizadoras.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou aprovar a proposta nos seus exatos termos.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 10 de agosto de 2026

Seguimento:

- DDHE p/ os devidos efeitos c/ cópia DCOM e GAP

A Vice-Presidente da Câmara



Célia Bonet

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

2

DELIBERAÇÃO
(29/PPRC/PR/2026 - 6/ORGFUN/PR/2026)

ASSUNTO: CRIAÇÃO DO COPO REUTILIZÁVEL "TOMAR"

Foi presente a seguinte proposta da Sra. Vereadora Filipa Alexandra Ferreira Fernandes e dos Srs. Vereadores Hugo Renato Ferreira Cristóvão e José Manuel Mendes Delgado:

Considerandos:

Considerando que a promoção de práticas ambientalmente sustentáveis constitui um objetivo estratégico das políticas públicas, contribuindo para a redução da produção de resíduos e para a implementação dos princípios da economia circular;

Considerando que a utilização de copos reutilizáveis em eventos públicos tem demonstrado ser uma medida eficaz na diminuição do consumo de plástico descartável, reduzindo igualmente os custos associados à limpeza dos espaços públicos;

Considerando que o concelho de Tomar possui um movimento associativo particularmente ativo e dinâmico, responsável pela organização anual de inúmeras festas, romarias, festivais, provas desportivas e iniciativas culturais que representam um importante fator de dinamização social, cultural e económica;

Considerando que muitas associações e coletividades são atualmente obrigadas a adquirir individualmente copos reutilizáveis, suportando custos elevados devido às pequenas quantidades adquiridas e recorrendo a modelos distintos, sem qualquer identidade comum;

Considerando que uma aquisição centralizada por parte do Município permitirá reduzir significativamente o custo unitário dos copos, beneficiando diretamente as associações e restantes entidades organizadoras de eventos;

Considerando que a marca "Tomar" constitui um importante ativo estratégico do concelho, cuja valorização deve estar presente nas iniciativas municipais de promoção turística, cultural e económica, potenciando a divulgação do território junto dos milhares de visitantes que anualmente participam nos eventos realizados pelas coletividades locais;

Propõe-se que a Câmara Municipal de Tomar delibere:

1. Desenvolver um modelo oficial de Copo Reutilizável "Tomar", com identidade gráfica própria, incorporando a marca do Município e elementos representativos do património histórico, cultural e natural do concelho.

2. Proceder à aquisição centralizada destes copos, em quantidade suficiente para garantir economias de escala e permitir um preço unitário mais reduzido.
3. Disponibilizar os copos às associações, coletividades, juntas de freguesia e restantes entidades organizadoras de eventos do concelho, mediante venda ao preço de custo ou outro modelo financeiramente sustentável definido pelo Município.
4. Criar um sistema ou normas de reutilização que permita a devolução dos copos após cada evento, assegurando a sua recolha, lavagem, higienização e posterior reutilização por outras entidades organizadoras, estudando a implementação de um sistema de caução (depósito), incentivando a devolução dos copos pelos utilizadores e reduzindo o desperdício.
5. Promover este sistema junto das associações do concelho como uma medida de apoio ao associativismo, sustentabilidade ambiental e economia circular.
6. Mandatar os serviços municipais para identificarem e candidatarem este projeto a programas de financiamento nacionais ou europeus, designadamente através do Fundo Ambiental ou de outros programas de apoio à sustentabilidade ambiental e à economia circular, sempre que aplicável.
7. Promover o Copo Reutilizável "Tomar" como elemento oficial da marca territorial do concelho, incentivando a sua utilização em todos os eventos apoiados ou promovidos pelo Município.
8. Estudar a realização de um concurso anual destinado à criação do design do copo reutilizável, envolvendo escolas, artistas locais e associações culturais, promovendo simultaneamente a criatividade, a participação cívica e a valorização da identidade tomarense.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou aprovar a proposta nos seus exatos termos.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 10 de agosto de 2026

Seguimento:

- DDHE p/ os devidos efeitos c/ cópia DCOM e GAP

A Vice-Presidente da Câmara



Célia Bonet

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(55/PGEN/PR/2026 - 6/ENTEXT/PR/2013)

ASSUNTO: MOÇÕES APROVADAS PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE TOMAR

Foram presentes, para conhecimento, as Moções aprovadas pela Assembleia Municipal, na sessão ordinária realizada a 29 de junho de 2026.

A Câmara tomou conhecimento.

Tomar, 10 de agosto de 2026

Seguimento:

- GAP p/ os devidos efeitos

A Vice-Presidente da Câmara



Célia Bonet

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(88/PGEN/DAJA/2026 - 11/ORGFUN/PR/2013)

**ASSUNTO: COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DELEGADAS POR
DELIBERAÇÃO DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025**

Foram presentes, para conhecimento, os despachos efetuados pelo Sr. Presidente, no uso das competências delegadas pela Câmara Municipal, por deliberação de 7 de novembro de 2025, bem como os despachos efetuados pelas Sras. Vereadoras Sandra Cardoso e Célia Bonet, e pela Sra. Chefe de Divisão de Gestão Urbanística, no uso das competências subdelegadas pelo Sr. Presidente, na sequência da referida deliberação.

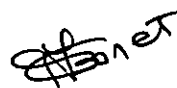
A Câmara tomou conhecimento.

Tomar, 10 de agosto de 2026

Seguimento:

- GAP p/ os devidos efeitos c/ cópia ao GAV

A Vice-Presidente da Câmara



Célia Bonet

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(830/PGEN/DPC/2026)

ASSUNTO: TERMO DA COMISSÃO DE SERVIÇO DO 2.º COMANDANTE ANDRÉ MONTEIRO

Foi presente proposta do Sr. Presidente referente à informação n.º 1039/DPC/2026, submetendo a aprovação do Executivo Municipal, pelos fundamentos apresentados, a atribuição definitiva do capacete de incêndios estruturais ao 2.º Comandante André Monteiro, como forma de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao Corpo de Bombeiros e ao Município.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, considerando o percurso de serviço do 2.º Comandante André Monteiro, a dedicação, o profissionalismo, a lealdade institucional e o elevado sentido de missão demonstrados no exercício das suas funções, bem como o exemplar desempenho evidenciado na resposta operacional à intempérie Kristin, que assolou o concelho de Tomar, prestando um contributo determinante para a proteção de pessoas e bens e para a coordenação das operações de socorro em circunstâncias de elevada exigência, entendeu plenamente justificado o reconhecimento institucional proposto pelo Sr. Comandante, e deliberou autorizar a atribuição definitiva do capacete de incêndios estruturais ao 2.º Comandante André Monteiro, como forma de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao Corpo de Bombeiros Municipais de Tomar e ao Município, constituindo este um gesto simbólico de apreço e gratidão pelo seu exemplar desempenho ao serviço da causa pública.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 10 de agosto de 2026

Seguimento:

- Sr. Comandante dos Bombeiros p/ os devidos efeitos c/ cópia ao DSP e DCOM

A Vice-Presidente da Câmara


Célia Bonet

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

DE

Tiago Carrao

**DESPACHO
INTERNO**

PARA

Reunião de Câmara

Concordo com a proposta apresentada pelo Senhor Comandante do Corpo de Bombeiros Municipais.

NÚMERO

927/DPC/2026

DATA

2026-07-30

Considerando o percurso de serviço do 2.º Comandante André Monteiro, a dedicação, o profissionalismo, a lealdade institucional e o elevado sentido de missão demonstrados no exercício das suas funções, bem como o exemplar desempenho evidenciado na resposta operacional à intempérie Kristin, que assolou o concelho de Tomar, prestando um contributo determinante para a proteção de pessoas e bens e para a coordenação das operações de socorro em circunstâncias de elevada exigência, entende-se plenamente justificado o reconhecimento institucional ora proposto.

PROCESSO

CASO

830/PGEN/DPC/2026

Nestes termos, submeta-se o presente assunto à apreciação e deliberação da Câmara Municipal, propondo-se a autorização para a atribuição definitiva do capacete de incêndios estruturais ao 2.º Comandante André Monteiro, como forma de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao Corpo de Bombeiros Municipais de Tomar e ao Município, constituindo este um gesto simbólico de apreço e gratidão pelo seu exemplar desempenho ao serviço da causa pública.

ASSUNTO

Fim de Comissão do 2º
Comandante André Monteiro -
Atribuição de Capacete como
agradecimento pelo serviço
prestado

O Presidente
Tiago Carrao

Informação nº 1039/DPC/2026, de 2026-07-30

DE

Miguel Ribeiro

PARA

Tiago Carrao

NÚMERO

1039/DPC/2026

DATA

2026-07-30

PROCESSO

CASO

830/PGEN/DPC/2026

ASSUNTO

Fim de Comissão do 2º
Comandante André Monteiro -
Atribuição de Capacete como
agradecimento pelo serviço
prestado

INFO' INTERNA

Exmo. Senhor Presidente Tiago Carrão

O 2º Comandante André Monteiro termina a seu pedido a comissão de serviço no dia 31 de julho de 2026.

No período que trabalhei com o 2º Comandante destaca-se a sua proatividade, desenvoltura, empenho e dedicação ao serviço e à missão. Demonstrou também qualidades humanas e valores que revelam um homem de princípios, abnegado e sensível às questões e problemas dos nosso bombeiros, tentando apoiar e ajudar na medida das suas possibilidades e alcance na resolução dos mesmos.

Assim, como gesto de reconhecimento e agradecimento pelos serviços prestados ao Corpo de Bombeiros e à missão de Socorro e Proteção de Pessoas e Bens coloco à consideração de V. Exa. a autorização para atribuição em definitivo do capacete de incêndios estruturais ao 2º Comandante André Monteiro.

À consideração superior,

Comandante dos Bombeiros Municipais
Miguel Ribeiro



Serviço Municipal de proteção Civil/ Gabinete técnico florestal (01/07/2026 a 31/07/2026)

À reunião de câmara

ACTIVIDADE OPERACIONAL

1. SMPC – Serviço Municipal de Proteção Civil

1.1. SETOR DE PROTEÇÃO CIVIL E FLORESTAL

1.1.1.Reuniões / Formação / Seminários/ Deslocações

- Reunião de CCOS MT-Centro de Coordenação Operacional Sub regional do Medio Tejo 01JUL26.
- Reunião de CCOS MT-Centro de Coordenação Operacional Sub regional do Medio Tejo: Estado de Prontidão Especial - EPE III - CCOS Extraordinário 02JUL26 a 03JUL26.
- Reunião de Articulação Concelhia – Operacionalização do Plano de Coordenação para Fenómenos Climáticos Extremos (PCARAP-FCE).
- Reunião de CCOS MT-Centro de Coordenação Operacional Sub regional do Medio Tejo: Estado de Prontidão Especial - EPE IV - CCOS Extraordinário 04JUL26 a 06JUL26.
- Reunião - OIGP 2.0 dos concelhos afetados, na Figueira da Foz – Ponto de situação dos Municípios.
- Reunião de CCOS MT-Centro de Coordenação Operacional Sub regional do Medio Tejo: Estado de Prontidão Especial - EPE III - CCOS Extraordinário 07JUL26 a 08JUL26.
- Webinar Rede Nacional de Refúgios Climáticos – 16 de julho, promovido pelo Turismo de Portugal.
- Sessão de esclarecimento sobre o papel de cada entidade na Implementação do Plano de Coordenação, Antecipação e Resposta no Apoio à População nos Fenómenos Climáticos Extremos.
- Reunião de CCOS MT-Centro de Coordenação Operacional Sub regional do Medio Tejo: Estado de Prontidão Especial - EPE III - CCOS Extraordinário 30JUL26 a 31JUL26.
- Ações de formação SIRESP - DECIR 2026, promovidas pelo SIRESP, no Entroncamento.
- Verificação de gestão de combustível em vários locais e risco de queda de algumas edificações.
- Acompanhamento dos trabalhos de gestão de faixas de combustível e retirada do material lenhoso dos territórios florestais, juntamente com os Srs. Presidentes de junta de freguesia.
- Acompanhamento dos trabalhos de relacionados com a OIGP 2.0 Tomar.
-

1.1.2.Gabinete da Proteção Civil e Florestal

- Elaboração e acompanhamento de uma candidatura ao fundo ambiental ao abrigo do convite ao N.º 09/C08-i01.01/2026OIGP 2.0 - Tomar
- Pareceres no âmbito do Decreto-Lei 96/2013, com a nova redação incluída pela Lei 77/2017, de 17 de agosto;
- Atualização da plataforma do SGIF (incêndios rurais) do ICNF;
- Atualização da plataforma do RJJAR, do ICNF;
- Atualização da plataforma do SOS Vespa;
- Difusão de informação pertinente;
- Elaboração de Relatórios de SMPCB, com as visitas necessárias ao local.
- Elaboração de SITREPS e envio diário para o CSRMT.

- Elaboração dos planos de coordenação municipal de Proteção Civil.

1.1.3.Serviços administrativos

- Elaboração de todas as formalidades dos Funcionários do SMPC, GTF e CBMT em articulação com os RH;
- Atualização de dados nas plataformas do INEM- Instituto nacional de Emergência Médica efetuados diariamente;
- Assessoria variada ao Gabinete Técnico Florestal, Comando dos Bombeiros, SMPC e outros;
- Registo dos ninhos de vespa velutina na plataforma da CIMT;
- Registo de queimas de sobrantes, na plataforma do ICNF;
- Atualização de dados na gestão de processos;
- Elaboração de orçamentos de serviços solicitados;
- Elaboração de Requisições Internas e Processos de Despesas necessárias;
- Elaboração da faturação do transporte de doentes para particulares, Hospitais e outros.
- Atualização de dados nas plataformas do INEM - Instituto nacional de Emergência Médica efetuados diariamente (ITeams), Portal SBV (introduzidas todas as Paragens Cardiorrespiratórias) e INEM Alvarás (colocação de toda a formação de Saúde e Validação/Revalidação de alvarás de Ambulâncias);
- Atualização de dados na plataforma de gestão de serviços de Bombeiros, Gescorp;
- Elaboração dos Relatórios de Ocorrência solicitados pelas Companhias de Seguros, Tribunais, GNR, PSP, PJ e outras entidades;



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(845/PGEN/DPC/2026)

**ASSUNTO: SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL E GABINETE TÉCNICO
FLORESTAL – atividade operacional no ano de 2026**

Foi presente, para conhecimento, informação relativa à atividade operacional do Serviço Municipal de Proteção Civil e do Gabinete Técnico Florestal no mês de julho.

A Câmara tomou conhecimento.

Tomar, 10 de agosto de 2026

Seguimento:

- SMPC p/ os devidos efeitos

A Vice-Presidente da Câmara



Célia Bonet

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(769/PGEN/DPC/2026)

ASSUNTO: KITS DE PRIMEIRA INTERVENÇÃO

Foi presente, para conhecimento, a informação n.º 1014/DPC/2026, relativa à cedência de kits de primeira intervenção à União das Freguesias de Tomar (São João Baptista) e Santa Maria dos Olivais, à União das Freguesias de Madalena e Beselga e à Freguesia de Junceira, no âmbito do Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais (DECIR), reforçando a capacidade de vigilância e de primeira intervenção no território.

A Câmara tomou conhecimento.

Tomar, 10 de agosto de 2026

Seguimento:

- SMPC p/ os devidos efeitos c/ cópia ao DSP

A Vice-Presidente da Câmara



Célia Bonet

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal

DE

João Cristovão

PARA

Tiago Carrao

NÚMERO

1014/DPC/2026

DATA

2026-07-23

PROCESSO

CASO

769/PGEN/DPC/2026

ASSUNTO

PROTOCOLO DE
COLABORAÇÃO ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DE
TOMAR E AS JUNTAS DE
FREGUESIA DE JUNCEIRA,
UF DE TOMAR S.JOÃO E
SANTA MARIA E UF DA
MADALENA E BESELGA
COM KIT'S DE 1ª
INTERVENÇÃO 2026-

**INFO'
INTERNA**

Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Tomar,

Na sequência do Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais (DECIR), previsto no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios e no respetivo Plano Operacional Municipal, o Município de Tomar tem vindo a celebrar protocolos de colaboração com as Juntas de Freguesia, com o objetivo de reforçar a vigilância do território durante o período de maior perigosidade de incêndio rural.

No âmbito destes protocolos, as Juntas de Freguesia asseguram a vigilância das respetivas áreas geográficas, garantindo que os meios de primeira intervenção se encontram permanentemente disponíveis durante o período do DECIR, nomeadamente nos níveis III e IV, que decorrem, em regra, entre 1 de junho e 30 de setembro.

Esta colaboração permite reforçar a capacidade de vigilância do território, assegurando uma maior proximidade aos locais de risco e possibilitando uma deteção mais rápida de eventuais ignições, contribuindo para uma resposta inicial mais célere e eficaz.

Na sequência da tempestade Kristin, as Freguesias de Junceira, a União das Freguesias de Tomar (São João Baptista) e Santa Maria dos Olivais e a União das Freguesias de Madalena e Beselga, que até então não dispunham de kits de primeira intervenção, solicitaram ao Município apoio para reforçar a sua capacidade de atuação.

Neste contexto, o Município de Tomar procedeu à aquisição de três kits de primeira intervenção, os quais foram cedidos às referidas Juntas de Freguesia, permitindo-lhes colaborar de forma mais eficaz nas ações de vigilância e de primeira intervenção no âmbito do DECIR, reforçando, deste modo, a capacidade de resposta municipal na prevenção e combate aos incêndios rurais.

Face ao exposto, submete-se o presente processo à consideração de V. Ex.^a, propondo-se que, caso mereça concordância superior, seja o assunto remetido à próxima reunião da Câmara Municipal para conhecimento da cedência dos referidos kits de primeira intervenção às Juntas de Freguesia.

A técnica superior
João Cristovão

Documentos Anexados:

Processo de despesa (2)

Caderno de Encargos (4)

Protocolo KITS 2026 Município UF S João e Santa Maria

Protocolo KITS 2026 Município Junta Freguesia Junceira

Protocolo KITS 2026 Município UF Madalena e Beselga

Mail enviado com convocatória de assinatura de Protocolo de KITS



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(4539/ENTE/DAJA/2026)

ASSUNTO: UTILIZAÇÃO DO AUTOCARRO MUNICIPAL – Centro Cultural e Desportivo dos Funcionários da Câmara Municipal de Tomar

Foi presente proposta do Sr. Presidente submetendo a ratificação do Executivo Municipal o despacho que, na sequência da informação n.º 1275/DADJ/2026, autorizou a cedência do autocarro municipal, no dia 10 de agosto, para atividade do Centro Cultural e Desportivo dos Funcionários da Câmara Municipal de Tomar, com o custo estimado de 637,00€ (seiscentos e trinta e sete euros), e pagamento de eventuais portagens a cargo da entidade.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ratificar o despacho n.º 333/DADJ/2026, de 29 de julho, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 10 de agosto de 2026

Seguimento:

- DADJ p/ os devidos efeitos

A Vice-Presidente da Câmara

Célia Bonet

A Coordenadora Técnica

Avelina Leal

DE

Tiago Carrao

**DESPACHO
INTERNO**

PARA

Associativismo Desporto e
Juventude

Autorizo a segunda cedência do autocarro, nos termos propostos na informação técnica, devendo a presente decisão ser submetida à ratificação da Câmara Municipal.

Autorizo, igualmente, o trabalho extraordinário inerente ao respetivo serviço.

NÚMERO

333/DADJ/2026

**O Presidente
Tiago Carrao**

DATA

2026-07-29

Informação nº 1275/DADJ/2026, de 2026-07-28

PROCESSO

CASO

4539/ENTE/DAJA/2026

ASSUNTO

Pedido de utilização do
Autocarro Municipal para dia
10n de agosto/26, para realização
de passeio cultural a Campo
Maior " Festas do Povo" -
organizado pelo CCD de Tomar

DE

André Silva

PARA

Tiago Carrao

NÚMERO

1275/DADJ/2026

DATA

2026-07-28

PROCESSO

CASO

4539/ENTE/DAJA/2026

ASSUNTO

Pedido de utilização do Autocarro Municipal para dia 10n de agosto/26, para realização de passeio cultural a Campo Maior " Festas do Povo" - organizado pelo CCD de Tomar

INFO' INTERNA

Exmo. Senhor Presidente,

Deu entrada no Gabinete de Apoio ao Associativismo um pedido de cedência do Autocarro Municipal para o dia 10/08/2026 pela CCD - Centro Cultural e Desportivo dos Funcionários da Câmara Municipal de Tomar. Após análise da ficha, incluída em anexo, verificou-se que existe disponibilidade do veículo para assegurar o transporte, na data indicada, com destino a Campo Maior.

Mais se informa que, no ano de 2026, esta é a segunda cedência a esta entidade.

A presente deslocação implicará a realização de trabalho suplementar por parte do motorista do DOMIA responsável pelo acompanhamento da atividade.

ENQUADRAMENTO LEGAL

De acordo com a alínea a) do ponto 1 das 'Cedências', constante das Normas de Cedência e Utilização do Autocarro Municipal, 'têm direito, mediante disponibilidade, até duas viagens por ano os grupos folclóricos e bandas quando integrados em permutas'.

Por sua vez, as alíneas a) e b) do ponto 2 estabelecem que 'têm direito, mediante disponibilidade, a uma viagem por ano as associações de âmbito cultural, desportivo, educacional ou de ação social com sede no concelho de Tomar, bem como as Juntas de Freguesia'.

Adicionalmente, o ponto 1 da secção relativa aos 'Encargos' determina que 'o encargo devido à utilização de vias com portagem é da responsabilidade da entidade utilizadora'.

Nas 'Omissões' pode ler-se que: 'Quaisquer situações decorrentes de omissões destas Normas serão resolvidas por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, sendo posteriormente submetidas a reunião de câmara seguinte, para ratificação'.

Assim sendo, e considerando que o número de cedências permitidas foi ultrapassado, a presente cedência deverá ser submetida à apreciação e aprovação do Executivo Municipal. Uma vez que a data da próxima reunião do Executivo será posterior à data da cedência, o Senhor Presidente poderá autorizar a cedência, e posteriormente a cedência deverá ser colocada à consideração do Executivo Municipal para ratificação do despacho.

No que concerne à realização de trabalho suplementar, a mesma encontra fundamento no artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o

regime jurídico das competências dos órgãos e serviços municipais, bem como no artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, relativo aos limites da duração do trabalho suplementar. Nos termos do n.º 3 do referido artigo 120.º, os limites de duração do trabalho suplementar podem ser ultrapassados quando a manutenção do trabalhador ao serviço, para além do período normal de trabalho, “seja fundamentadamente reconhecida como indispensável”.

É ainda aplicável a demais legislação vigente relativa ao regime da duração e prestação do trabalho na Administração Pública. Nestes termos, considera-se legalmente enquadrada a realização do trabalho suplementar em causa.

CUSTOS ESTIMADOS

O custo estimado da deslocação totaliza o montante de 637€, apurado da seguinte forma:

- Mão de obra (Motorista): 13h x 11€ = 143€
- Veículo: 13h x 38€ = 494€.

O valor apresentado não inclui portagens, pois tal como já foi referido, estas são da responsabilidade da entidade.

PROPOSTA DE DECISÃO

Face ao exposto, uma vez que a data da cedência é posterior à próxima reunião do Executivo, proponho que o Senhor Presidente autorize a segunda cedência do autocarro, relativa ao ano de 2026, nos termos mencionados, uma vez que dispomos de disponibilidade para assegurar o transporte. Posteriormente a cedência deverá ser colocada à consideração do Executivo Municipal para ratificação, de acordo n.º 3 do art.º 35 Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Adicionalmente, proponho que seja concedida a prestação de trabalho extraordinário pelo motorista a indicar pelo DOM, de modo a assegurar o regular cumprimento do serviço.

PROPOSTA DE WORKFLOW

Caso se concorde, solicito:

- Ao Senhor Presidente a autorização da cedência e para a realização do trabalho extraordinário;
- De seguida a devolução à DADJ, para se dar conhecimento ao serviço responsável pelo transporte e para se confirmar a cedência à entidade.
- Nova devolução do processo para a Reunião de Camara para ratificação do despacho do Senhor Presidente.

O chefe de divisao
André Silva

Informação nº 1264/DADJ/2026, de 2026-07-27



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(4398/ENTE/DAJA/2026 - 233/VIATEQ/DOM/2013)

ASSUNTO: UTILIZAÇÃO DO AUTOCARRO MUNICIPAL – Junta de Freguesia de São Pedro de Tomar

Foi presente proposta do Sr. Presidente submetendo a aprovação do Executivo Municipal a ccdência do autocarro municipal, no dia 13 de agosto, para atividade da Junta de Freguesia de São Pedro de Tomar, com o custo estimado de 588,00€ (quinhentos e oitenta e oito euros), e pagamento de eventuais portagens a cargo da entidade, pelos fundamentos apresentados na informação n.º 1273/DADJ/2026.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou ceder o autocarro municipal com pagamento de eventuais portagens a cargo da entidade.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 10 de agosto de 2026

Seguimento:

- DADJ p/ os devidos efeitos

A Vice-Presidente da Câmara


Célia Bonet

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

DE

André Silva

PARA

Tiago Carrao

NÚMERO

1273/DADJ/2026

DATA

2026-07-28

PROCESSO

233/VIA TEQ/DOM/2013

CASO

4398/ENTE/DAJA/2026

ASSUNTO

Pedido de cedência de autocarro municipal para deslocação à Praia do Baleal, Peniche, dia 13 de agosto - Freguesia de São Pedro de Tomar

INFO' INTERNA

Exmo. Senhor Presidente,

Deu entrada no Gabinete de Apoio ao Associativismo um pedido de cedência do Autocarro Municipal para o dia 13/08/2026, pela Junta de Freguesia de S. Pedro. Após análise da ficha, incluída em anexo, verificou-se que existe disponibilidade do veículo para assegurar o transporte, na data indicada, com destino à Praia do Baleal em Peniche.

Mais se informa que, no ano de 2026, esta é a segunda cedência a esta entidade.

A presente deslocação implicará a realização de trabalho suplementar por parte do motorista do DOMIA responsável pelo acompanhamento da atividade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

De acordo com a alínea a) do ponto 1 das 'Cedências', constante das Normas de Cedência e Utilização do Autocarro Municipal, 'têm direito, mediante disponibilidade, até duas viagens por ano os grupos folclóricos e bandas quando integrados em permutas'.

Por sua vez, as alíneas a) e b) do ponto 2 estabelecem que 'têm direito, mediante disponibilidade, a uma viagem por ano as associações de âmbito cultural, desportivo, educacional ou de ação social com sede no concelho de Tomar, bem como as Juntas de Freguesia'.

Adicionalmente, o ponto 1 da secção relativa aos 'Encargos' determina que 'o encargo devido à utilização de vias com portagem é da responsabilidade da entidade utilizadora'.

Assim sendo, e considerando que o número de cedências permitidas foi ultrapassado, a presente cedência deverá ser submetida à apreciação do Executivo Municipal.

No que concerne à realização de trabalho suplementar, a mesma encontra fundamento no artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das competências dos órgãos e serviços municipais, bem como no artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, relativo aos limites da duração do trabalho suplementar.

Nos termos do n.º 3 do referido artigo 120.º, os limites de duração do trabalho suplementar podem ser ultrapassados quando a manutenção do trabalhador ao serviço, para além do período normal de trabalho, "seja fundamentadamente

reconhecida como indispensável”.

É ainda aplicável a demais legislação vigente relativa ao regime da duração e prestação do trabalho na Administração Pública. 1 Nestes termos, considera-se legalmente enquadrada a realização do trabalho suplementar em causa.

CUSTOS ESTIMADOS

O custo estimado da deslocação totaliza o montante de 588€, apurado da seguinte forma:

- Mão de obra (Motorista): $12h \times 11€ = 132€$

- Veículo: $12h \times 38€ = 456€$

O valor apresentado não inclui portagens, pois tal como já foi referido, estas são da responsabilidade da entidade.

PROPOSTA DE DECISÃO

Face ao exposto, caso o Senhor Presidente concorde, e uma vez que há disponibilidade para assegurar o transporte, proponho que esta segunda cedência seja submetida à deliberação do Executivo Municipal propondo a sua aprovação nos termos mencionados e com base nos fundamentos legais apresentados.

Adicionalmente, proponho que seja concedida a prestação de trabalho extraordinário pelo motorista a indicar pelo DOM, de modo a assegurar o regular cumprimento do serviço.

PROPOSTA DE WORKFLOW

Caso o Senhor Presidente concorde com esta cedência, proponho o reencaminhamento do processo para a Reunião de Camara para deliberação.

O chefe de divisao
André Silva

Informação nº 1251/DADJ/2026, de 2026-07-23



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(27/AEXT/DADJ/2026)

ASSUNTO: UTILIZAÇÃO DO AUTOCARRO MUNICIPAL – Junta de Freguesia de Paialvo

Foi presente proposta do Sr. Presidente submetendo a aprovação do Executivo Municipal a cedência do autocarro municipal, no dia 27 de agosto, para atividade da Junta de Freguesia de Paialvo, com o custo estimado de 662,00€ (seiscentos e sessenta e dois euros), e pagamento de eventuais portagens a cargo da entidade, pelos fundamentos apresentados na informação n.º 1270/DADJ/2026.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou ceder o autocarro municipal com pagamento de eventuais portagens a cargo da entidade.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 10 de agosto de 2026

Seguimento:

- DADJ p/ os devidos efeitos

A Vice-Presidente da Câmara

Célia Bonet

A Coordenadora Técnica

Avelina Leal

DE

André Silva

PARA

Tiago Carrao

NÚMERO

1270/DADJ/2026

DATA

2026-07-28

PROCESSO

CASO

27/AEXT/DADJ/2026

ASSUNTO

Pedido Cedência Autocarro
Municipal - JF Paialvo - Peniche/
Óbidos - (27/08/2026)

INFO' INTERNA

Exmo. Senhor Presidente,

Deu entrada no Gabinete de Apoio ao Associativismo um pedido de cedência do Autocarro Municipal para o dia 27/08/2026 pela Junta de Freguesia de Paialvo. Após análise da ficha, incluída em anexo, verificou-se que existe disponibilidade do veículo para assegurar o transporte, na data indicada, com destino a Peniche/Óbidos.

Mais se informa que, no ano de 2026, esta é a segunda cedência a esta entidade.

A presente deslocação implicará a realização de trabalho suplementar por parte do motorista do DOMIA responsável pelo acompanhamento da atividade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

De acordo com a alínea a) do ponto 1 das 'Cedências', constante das Normas de Cedência e Utilização do Autocarro Municipal, 'têm direito, mediante disponibilidade, até duas viagens por ano os grupos folclóricos e bandas quando integrados em permutas'.

Por sua vez, as alíneas a) e b) do ponto 2 estabelecem que 'têm direito, mediante disponibilidade, a uma viagem por ano as associações de âmbito cultural, desportivo, educacional ou de ação social com sede no concelho de Tomar, bem como as Juntas de Freguesia'.

Adicionalmente, o ponto 1 da secção relativa aos 'Encargos' determina que 'o encargo devido à utilização de vias com portagem é da responsabilidade da entidade utilizadora'.

Assim sendo, e considerando que o número de cedências permitidas foi ultrapassado, a presente cedência deverá ser submetida à apreciação do Executivo Municipal.

No que concerne à realização de trabalho suplementar, a mesma encontra fundamento no artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das competências dos órgãos e serviços municipais, bem como no artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, relativo aos limites da duração do trabalho suplementar.

Nos termos do n.º 3 do referido artigo 120.º, os limites de duração do trabalho suplementar podem ser ultrapassados quando a manutenção do trabalhador ao serviço, para além do período normal de trabalho, "seja fundamentadamente

reconhecida como indispensável”.

É ainda aplicável a demais legislação vigente relativa ao regime da duração e prestação do trabalho na Administração Pública. 1 Nestes termos, considera-se legalmente enquadrada a realização do trabalho suplementar em causa.

CUSTOS ESTIMADOS

O custo estimado da deslocação totaliza o montante de 662€, apurado da seguinte forma:

- Mão de obra (Motorista): $13,5h \times 11€ = 149€$

- Veículo: $13,5h \times 38€ = 513€$

O valor apresentado não inclui portagens, pois tal como já foi referido, estas são da responsabilidade da entidade.

PROPOSTA DE DECISÃO

Face ao exposto, caso o Senhor Presidente concorde, e uma vez que há disponibilidade para assegurar o transporte, proponho que esta segunda cedência seja submetida à deliberação do Executivo Municipal propondo a sua aprovação nos termos mencionados e com base nos fundamentos legais apresentados.

Adicionalmente, proponho que seja concedida a prestação de trabalho extraordinário pelo motorista a indicar pelo DOM, de modo a assegurar o regular cumprimento do serviço.

PROPOSTA DE WORKFLOW

Caso o Senhor Presidente concorde com esta cedência, proponho o reencaminhamento do processo para a Reunião de Camara para deliberação.

O chefe de divisao
André Silva

Informação nº 1263/DADJ/2026, de 2026-07-27



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(4492/ENTE/DAJA/2026)

ASSUNTO: UTILIZAÇÃO DO AUTOCARRO MUNICIPAL – Junta de Freguesia de São Pedro de Tomar

Foi presente proposta do Sr. Presidente submetendo a aprovação do Executivo Municipal a cedência do autocarro municipal, no dia 28 de agosto, para atividade da Junta de Freguesia de São Pedro de Tomar, com o custo estimado de 588,00€ (quinhentos e oitenta e oito euros), e pagamento de eventuais portagens a cargo da entidade, pelos fundamentos apresentados na informação n.º 1274/DADJ/2026.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou ceder o autocarro municipal com pagamento de eventuais portagens a cargo da entidade.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 10 de agosto de 2026

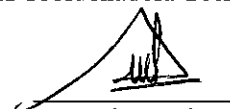
Seguimento:

- DADJ p/ os devidos efeitos

A Vice-Presidente da Câmara


Célia Bonet

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

DE

André Silva

PARA

Tiago Carrao

NÚMERO

1274/DADJ/2026

DATA

2026-07-28

PROCESSO

CASO

4492/ENTE/DAJA/2026

ASSUNTO

Pedido de cedência do Autocarro Municipal, dia 28 de agosto/2026 (conforme plano apresentado), para realização do passeio com o OTL a Peniche - da JF de São Pedro de Tomar

INFO' INTERNA

Exmo. Senhor Presidente,

Deu entrada no Gabinete de Apoio ao Associativismo um pedido de cedência do Autocarro Municipal para o dia 28/08/2026 pela Junta de Freguesia de S. Pedro de Tomar. Após análise da ficha, incluída em anexo, verificou-se que existe disponibilidade do veículo para assegurar o transporte, na data indicada, com destino a Peniche.

Mais se informa que, no ano de 2026, esta é a terceira cedência a esta entidade.

A presente deslocação implicará a realização de trabalho suplementar por parte do motorista do DOMIA responsável pelo acompanhamento da atividade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

De acordo com a alínea a) do ponto 1 das 'Cedências', constante das Normas de Cedência e Utilização do Autocarro Municipal, 'têm direito, mediante disponibilidade, até duas viagens por ano os grupos folclóricos e bandas quando integrados em permutas'.

Por sua vez, as alíneas a) e b) do ponto 2 estabelecem que 'têm direito, mediante disponibilidade, a uma viagem por ano as associações de âmbito cultural, desportivo, educacional ou de ação social com sede no concelho de Tomar, bem como as Juntas de Freguesia'.

Adicionalmente, o ponto 1 da secção relativa aos 'Encargos' determina que 'o encargo devido à utilização de vias com portagem é da responsabilidade da entidade utilizadora'.

Assim sendo, e considerando que o número de cedências permitidas foi ultrapassado, a presente cedência deverá ser submetida à apreciação do Executivo Municipal.

No que concerne à realização de trabalho suplementar, a mesma encontra fundamento no artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das competências dos órgãos e serviços municipais, bem como no artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, relativo aos limites da duração do trabalho suplementar.

Nos termos do n.º 3 do referido artigo 120.º, os limites de duração do trabalho suplementar podem ser ultrapassados quando a manutenção do trabalhador ao serviço, para além do período normal de trabalho, "seja fundamentadamente

reconhecida como indispensável”.

É ainda aplicável a demais legislação vigente relativa ao regime da duração e prestação do trabalho na Administração Pública. 1 Nestes termos, considera-se legalmente enquadrada a realização do trabalho suplementar em causa.

CUSTOS ESTIMADOS

O custo estimado da deslocação totaliza o montante de 588€, apurado da seguinte forma:

- Mão de obra (Motorista): $12h \times 11€ = 132€$

- Veículo: $12h \times 38€ = 456€$

O valor apresentado não inclui portagens, pois tal como já foi referido, estas são da responsabilidade da entidade.

PROPOSTA DE DECISÃO

Face ao exposto, caso o Senhor Presidente concorde, e uma vez que há disponibilidade para assegurar o transporte, proponho que esta terceira cedência seja submetida à deliberação do Executivo Municipal propondo a sua aprovação nos termos mencionados e com base nos fundamentos legais apresentados.

Adicionalmente, proponho que seja concedida a prestação de trabalho extraordinário pelo motorista a indicar pelo DOM, de modo a assegurar o regular cumprimento do serviço.

PROPOSTA DE WORKFLOW

Caso o Senhor Presidente concorde com esta cedência, proponho o reencaminhamento do processo para a Reunião de Camara para deliberação.

O chefe de divisao
André Silva

Informação nº 1253/DADJ/2026, de 2026-07-23



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(224/ENTE/DAJA/2026)

ASSUNTO: APOIO À INICIATIVA JUNT'ANIMA 2026

Foi presente proposta do Sr. Presidente submetendo a ratificação do Executivo Municipal o despacho que, na sequência da informação n.º 2609/DTC/2026, autorizou o apoio à iniciativa Junt'Anima, promovida pela Junta da União das Freguesias de Tomar (São João Baptista) e Santa Maria dos Olivais, no período de 3 de agosto a 4 de setembro.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ratificar o despacho n.º 1041/DTC/2026, de 28 de julho, no que se refere à isenção do pagamento dos preços de utilização do Pavilhão Municipal Patrícia Sampaio e da Piscina Municipal Vasco Jacob, no valor total estimado de 547,77€ (quinhentos e quarenta e sete euros e setenta e sete cêntimos) e à cedência do autocarro municipal, com o custo estimado de 2.575,00€ (dois mil, quinhentos e setenta e cinco euros), ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 10 de agosto de 2026

Seguimento:

- DADJ p/ os devidos efeitos

A Vice-Presidente da Câmara

Célia Bonet

A Coordenadora Técnica

Avelina Leal

DE

Tiago Carrao

PARA

Associativismo Desporto e
Juventude

NÚMERO

1041/DTC/2026

DATA

2026-07-28

PROCESSO

CASO

224/ENTE/DAJA/2026

ASSUNTO

Junt' Anima 2026 - Pedido de
reserva do Pavilhão Municipal
Patrícia Sampaio, Auditório da
Biblioteca Municipal, Piscina
Municipal Vasco Jacob e
Autocarro Municipal

DESPACHO INTERNO

Considero a Junt'Anima 2026, uma iniciativa de interesse municipal da iniciativa. Como tal, autorizo a cedência do Pavilhão Municipal Patrícia Sampaio, a isenção do pagamento dos preços de utilização do Pavilhão e da Piscina Municipal Vasco Jacob, no valor total estimado de 547,77 €, acrescido de IVA, bem como a cedência do autocarro municipal com motorista, com o custo estimado de 2.575,00 €, incluindo a correspondente autorização prévia para a realização de trabalho suplementar, devendo estes atos ser submetidos a ratificação da Câmara Municipal.

O Presidente

Tiago Carrao

Informação nº 2609/DTC/2026, de 2026-07-28

DE

Diva Cobra

PARA

Tiago Carrao

NÚMERO

2609/DTC/2026

DATA

2026-07-28

PROCESSO

CASO

224/ENTE/DAJA/2026

ASSUNTO

Junt' Anima 2026 - Pedido de reserva do Pavilhão Municipal Patrícia Sampaio, Auditório da Biblioteca Municipal, Piscina Municipal Vasco Jacob e Autocarro Municipal

INFO' INTERNA

ENQUADRAMENTO

A União das Juntas de Freguesia de Tomar (São João Baptista e Santa Maria dos Olivais) solicitou ao Município apoio para a dinamização dos campos de férias Junt'Anima, a realizar entre 3 de agosto e 4 de setembro de 2026, destinados a jovens dos 6 aos 14 anos, com pedido de isenção do pagamento dos preços de utilização das instalações desportivas envolvidas.

Recebida a informação do Chefe da Divisão de Associativismo, Desporto e Juventude (vide 1265/DADJ/2026), dou-lhe seguimento com a presente informação, que abrange a totalidade do pedido: a cedência do Pavilhão Municipal Patrícia Sampaio, a isenção do pagamento das utilizações do Pavilhão e da Piscina Municipal Vasco Jacob, a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal e a cedência do autocarro municipal com motorista, incluindo a correspondente autorização de trabalho suplementar.

O valor estimado das isenções de pagamento das instalações é de 547,77€ mais IVA, sendo 334,62€ mais IVA relativos ao Pavilhão Municipal Patrícia Sampaio e 213,15€ mais IVA relativos à Piscina Municipal Vasco Jacob. O custo estimado da cedência do autocarro municipal é de 2.575,00€. A cedência do Auditório da Biblioteca Municipal não tem encargo associado.

FUNDAMENTAÇÃO

A requerente é um órgão autárquico e a atividade insere-se nas suas atribuições próprias, nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, configurando uma relação de cooperação interadministrativa sujeita aos princípios do artigo 4.º do mesmo diploma. A colaboração logística ora em causa, por não envolver transferência de meios financeiros ou patrimoniais, não se enquadra na competência da Assembleia Municipal prevista na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo de tratar no âmbito das competências da Câmara Municipal, do Senhor Presidente e dos Vereadores com competência delegada.

1. Interesse municipal - A iniciativa reveste-se de manifesto interesse municipal, enquadrando-se nas atribuições do Município nos domínios dos tempos livres, do desporto e da ação social, nos termos das alíneas f) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. Cedência do Pavilhão Municipal Patrícia Sampaio - Enquadra-se na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, competência delegada pela Câmara Municipal no Senhor Presidente nos termos do ponto 2.1 da Deliberação n.º 3, de 7 de novembro de 2025.

3. Isenção do pagamento das utilizações do Pavilhão e da Piscina Municipal Vasco Jacob - A isenção assenta em base regulamentar própria, o n.º 4 do artigo 10.º do Regulamento das Instalações Desportivas Municipais, permitindo ao Executivo Municipal conceder isenção do pagamento dos preços de utilização para atividades de manifesto interesse municipal. A competência pertence ao Executivo Municipal.

4. Cedência do Auditório da Biblioteca Municipal - Trata-se de mera cedência de espaço sem encargo para o Município, matéria de gestão corrente da Unidade de Biblioteca, Arquivo e Documentação, cuja competência está subdelegada no Senhor Vereador Samuel Fontes, nos termos do Despacho n.º 61/PR/2025-2029, de 23 de março.

5. Cedência do autocarro municipal - O pedido não corresponde à primeira utilização anual da Junta requerente. Existe um pedido anterior desta União de Juntas para utilização do autocarro em setembro, que será contabilizado como a viagem anual a que tem direito nos termos da alínea b) do ponto 2 das Normas de Cedência e Utilização do Autocarro Municipal. As 5 deslocações agora solicitadas excedem, por isso, esse direito, ficando sujeitas a deliberação do Executivo Municipal, competindo o pagamento das portagens à entidade utilizadora.

6. Trabalho suplementar do motorista - Encontra fundamento no artigo 36.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, cujo n.º 3 admite a ultrapassagem dos limites da duração do trabalho suplementar quando fundamentadamente reconhecida como indispensável.

7. Urgência, coordenação e ratificação. Sendo a data de início dos campos de férias e de várias utilizações anterior à próxima reunião do Executivo, propõe-se que o Senhor Presidente autorize, na generalidade, o conjunto do apoio ao Junt'Anima 2026, decidindo as matérias referidas nos pontos 2, 3 e 5, e determinando o encaminhamento apenas da matéria do ponto 4 ao Vereador Samuel Fontes, para decisão no âmbito da sua competência delegada. Os atos de competência não delegada e de urgência, isenções e autocarro, ficarão sujeitos a ratificação da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

PROPOSTA

Face ao exposto, e em caso de concordância, proponho que o Senhor Presidente:

a) Autorize, na generalidade, o apoio municipal ao Junt'Anima 2026, reconhecendo o manifesto interesse municipal da iniciativa;

b) Autorize diretamente, no exercício da sua competência, a cedência do Pavilhão Municipal Patrícia Sampaio, a isenção do pagamento dos preços de utilização do Pavilhão e da Piscina Municipal Vasco Jacob, no valor total estimado de 547,77€ mais IVA, e a cedência do autocarro municipal com motorista, com custo estimado de 2.575,00€, incluindo a correspondente autorização prévia de trabalho suplementar, submetendo estes dois últimos atos a ratificação da Câmara Municipal;

c) Determine o encaminhamento do processo ao Senhor Vereador Samuel Fontes,

para decisão, no âmbito da sua competência delegada, apenas sobre a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal.

ENCAMINHAMENTO

Caso mereça concordância, solicito: a devolução do caso à Divisão de Associativismo, Desporto e Juventude, para conhecimento; o encaminhamento por email ao Senhor Vereador Samuel Fontes, para decisão da matéria da alínea c); o agendamento das ratificações na próxima reunião de Câmara; e a comunicação à entidade requerente.

À consideração superior,

A diretora de departamento
Diva Cobra

Informação nº 1265/DADJ/2026, de 2026-07-28



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(3/EVAT/DADJ/2026)

ASSUNTO: DIA INTERNACIONAL DA JUVENTUDE – entrada gratuita na Piscina Municipal Vasco Jacob para utilizadores com idade até 35 anos, inclusive

Foi presente proposta da Sra. Vereadora Sandra Cardoso submetendo a aprovação do Executivo Municipal a suspensão da cobrança do preço de utilização da Piscina Municipal Vasco Jacob, no dia 12 de agosto de 2026, no âmbito da comemoração do Dia Internacional da Juventude, nos termos e fundamentos da informação n.º 1305/DADJ/2026.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou autorizar a suspensão da cobrança do preço de entrada na Piscina Municipal Vasco Jacob, no dia 12 de agosto de 2026, entre as 10h00 e as 19h00, para utilizadores com idade até 35 anos, inclusive, a comprovar no momento do acesso, por exibição de documento de identificação, no âmbito da comemoração do Dia Internacional da Juventude.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 10 de agosto de 2026

Seguimento:

- DADJ p/ os devidos efeitos

A Vice-Presidente da Câmara


Célia Bonet

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

DE

André Silva

PARA

Sandra Cardoso

NÚMERO

1305/DADJ/2026

DATA

2026-08-04

PROCESSO

CASO

3/EVAT/DADJ/2026

ASSUNTO

Dia Internacional da Juventude,
12 de agosto de 2026 | Proposta
para Reunião de Câmara

INFO' INTERNA

Exma. Senhora Vereadora,

O dia 12 de agosto é, desde 1999, o Dia Internacional da Juventude, data instituída pela Assembleia Geral das Nações Unidas através da Resolução A/RES/54/120, de 17 de dezembro de 1999, na sequência da recomendação formulada na Conferência Mundial de Ministros Responsáveis pela Juventude, realizada em Lisboa em agosto de 1998. Em 2026, a data ocorre a uma quarta-feira.

À semelhança das edições anteriores promovidas por esta Divisão, propõe-se assinalar a efeméride com uma ação dirigida à população jovem do concelho, materializada no acesso gratuito à Piscina Municipal Vasco Jacob, equipamento integrado no património municipal e sob gestão direta do Município.

Trata-se, portanto, de uma iniciativa de titularidade municipal, promovida em instalação própria, sem entidade requerente externa e sem transferência de verbas ou de meios para terceiros.

Elementos caracterizadores da ação:

Destinatários — jovens até aos 35 anos, inclusive, sem exigência de residência no concelho.

Local — Piscina Municipal Vasco Jacob.

Data e horário — 12 de agosto de 2026, das 10h00 às 19h00.

Natureza do benefício — não cobrança do preço de utilização (entrada) fixado na tabela de preços em vigor, exclusivamente no período indicado.

Encargo direto — nulo, uma vez que a instalação se encontra em funcionamento regular naquele dia, com pessoal e custos de operação já afetos. O impacto traduz-se em receita não arrecadada, de montante não determinável previamente.

Neste sentido, solicita-se a colaboração da Divisão de Comunicação para:

- 1 - Elaboração de cartaz e adaptação de layout para as redes sociais municipais, com menção ao Dia Internacional da Juventude, ao horário e à condição de idade.
- 2 - Registo fotográfico da atividade e respetiva divulgação nos meios de comunicação e nas redes sociais do Município.

Mais se informa que, concluída a ação, esta Divisão elaborará informação de balanço com o número total de utilizadores abrangidos, desagregado, na medida do possível, por sexo e faixa etária, e com a receita não arrecadada, para efeitos de comparação com as edições anteriores e de apoio à decisão sobre a continuidade da iniciativa.

ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

Interesse municipal: A iniciativa insere-se na política municipal de juventude e de promoção da atividade física, aproximando os jovens de um equipamento desportivo municipal e removendo, por um dia, a barreira económica de acesso. Trata-se de uma ação de baixo custo e de forte visibilidade, com potencial de captação de novos utilizadores para a época desportiva seguinte, pelo que, salvo melhor opinião, se afigura revestida de manifesto interesse municipal.

O enquadramento encontra ainda apoio nos artigos 70.º e 79.º da Constituição da República Portuguesa, que cometem ao Estado, em articulação com as autarquias, a proteção dos direitos dos jovens e a promoção da cultura física e do desporto.

Competência material: A promoção de atividades desta natureza enquadra-se na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que atribui à câmara municipal a competência para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva e recreativa de interesse municipal. A afetação do equipamento à ação encontra cobertura na alínea ee) do mesmo número e artigo, relativa à gestão de instalações e equipamentos integrados no património municipal.

Quanto à qualificação do benefício: Não existe aqui, em rigor técnico, uma isenção de preços na aceção do Regulamento das Instalações Desportivas Municipais, figura que pressupõe um pedido de terceiro e uma decisão que o desonere do pagamento. O Município não é sujeito passivo dos preços que ele próprio fixa, pelo que não se coloca a questão de uma isenção a si mesmo.

O que se verifica é a suspensão pontual da cobrança de um preço constante da tabela em vigor, aprovada por deliberação do órgão competente. Ora, sendo a fixação de preços da competência da câmara municipal, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, e por força do princípio do paralelismo de formas, parece-me que a derrogação temporária dessa tabela deve ser decidida pelo mesmo órgão que a aprovou. Por esta via, e não apenas por decisão superior de conveniência, se justifica a submissão do processo à Reunião de Câmara.

Não sendo esta a leitura seguida, subsiste como fundamento alternativo a alínea u) já citada, entendendo-se a gratuidade como modalidade de execução do apoio à atividade, dentro da margem de conformação do órgão executivo.

Critério de idade: O limite de 35 anos, inclusive, mantém o critério das edições anteriores e é consentâneo com o adotado em instrumentos nacionais de política de juventude, que alargam o conceito de jovem para além da faixa 15-24 anos fixada pelas Nações Unidas. Recomenda-se, para segurança do procedimento, que o cartaz e a informação ao público refiram expressamente a necessidade de exibição de documento de identificação para verificação da idade.

PROPOSTA DE DECISÃO

Face ao exposto, e em caso de concordância, proponho que seja submetido à Reunião de Câmara de 10 de agosto de 2026, para deliberação:

A suspensão da cobrança do preço de entrada na Piscina Municipal Vasco Jacob, no dia 12 de agosto de 2026, entre as 10h00 e as 19h00, para utilizadores com idade até 35 anos, inclusive, no âmbito da comemoração do Dia Internacional da Juventude, com os fundamentos acima expostos.

Que a comprovação da idade seja feita por exibição de documento de identificação, no momento do acesso.

PROPOSTA DE WORKFLOW

Caso se concorde, solicito:

- A submissão do processo à Reunião de Câmara de 10 de agosto de 2026;
- Após deliberação, devolução à DADJ para conhecimento e execução, e para articulação com a Divisão de Comunicação e com os serviços afetos à Piscina Municipal Vasco Jacob;
- Novo envio à Reunião de Camara, após 12 de agosto de 2026, com a informação de balanço.

O chefe de divisao

André Silva

Informação nº 1290/DADJ/2026, de 2026-07-30



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(19/ESPP/DEISA/2025)

**ASSUNTO: PROMOÇÃO DA AUTONOMIA, ENVELHECIMENTO ATIVO E
LONGEVIDADE - NOMEAÇÃO DO GESTOR 60+**

Foi presente, para conhecimento, a informação n.º 1199/DEISA/2026 relativa à nomeação da Técnica Maria João Soares Valente, do Centro de Assistência Social de Tomar, como Gestora 60+, no âmbito do Contrato Local de Desenvolvimento Social de 5.ª Geração (CLDS-5G) de Tomar.

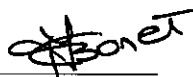
A Câmara tomou conhecimento.

Tomar, 10 de agosto de 2026

Seguimento:

- DDHE p/ os devidos efeitos

A Vice-Presidente da Câmara


Célia Bonet

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

DE

Marisa Romao

PARA

Célia Bonet

NÚMERO

1199/DEISA/2026

DATA

2026-06-14

PROCESSO

CASO

19/ESPP/DEISA/2025

ASSUNTO

Nomeação do Gestor 60+ -
CLDS5G

INFO' INTERNA

Cumpre-me informar que, na reunião do Plenário do Conselho Local de Ação Social de Tomar (CLAS), realizada no dia 28 de maio de 2026, no Salão Nobre do Município de Tomar, foi aprovada, por unanimidade dos parceiros presentes, a nomeação do Gestor 60+ no âmbito do Contrato Local de Desenvolvimento Social de 5.ª Geração (CLDS-5G) de Tomar.

Sob proposta da Presidente do CLAS, foi nomeada para o exercício destas funções a técnica Maria João Valente, Coordenadora do Projeto CLDS-5G, Licenciada em Educação Social, Mestre em Gestão de Organizações de Economia Social e detentora de uma Pós-Graduação em Mediação Familiar, reunindo o perfil e as competências exigidas para o exercício das funções em causa.

A função de Gestor 60+ encontra-se prevista no Eixo 3 do CLDS-5G de Tomar, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 428/2023, de 12 de dezembro, constituindo uma figura essencial na implementação das políticas públicas de promoção do envelhecimento ativo e de combate ao isolamento social.

No âmbito do Plano de Ação do CLDS-5G, esta função enquadra-se na atividade “Articular 60+”, centrada no acompanhamento individualizado de pessoas com 60 ou mais anos de idade em situação de vulnerabilidade, solidão ou isolamento social, através de uma intervenção articulada com a rede de parceiros locais.

Face ao exposto, remeto a presente informação para conhecimento da Câmara Municipal e para os efeitos de divulgação que se considerem adequados.

A técnica superior
Marisa Romao

Documentos Anexados:
Proposta Gestor 60+ assinado
Informação n.º 1260/DEISA/2025, de 2025-09-01



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(198/PGEN/DTC/2026 - 9/ESPEQ/DTC/2014)

**ASSUNTO: DOAÇÃO DE CAIXA DE FÓSFOROS PARA O MUSEU DOS FÓSFOROS –
COLEÇÃO VISITÁVEL**

Foi presente proposta do Sr. Presidente referente à informação n.º 2569/DTC/2026, submetendo a aprovação do Executivo Municipal, pelos fundamentos apresentados, a aceitação de caixa de fósforos alemã que Fernando Montenegro pretende doar ao Museu dos Fósforos - coleção visitável, cujo valor se desconhece.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou aceitar a doação, ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 10 de agosto de 2026

Seguimento:

- DC p/ os devidos efeitos

A Vice-Presidente da Câmara



Célia Bonet

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal

DE

Diva Cobra

PARA

Tiago Carrao

NÚMERO

2569/DTC/2026

DATA

2026-07-27

PROCESSO

9/ESPEQ/DTC/2014

CASO

198/PGEN/DTC/2026

ASSUNTO

Doação de caixa de fósforos
alemã ao Museu dos
Fósforos/Coleção Visitável |
Fernando Montenegro

INFO' INTERNA

ENQUADRAMENTO

Fernando Montenegro, residente na [REDACTED], manifestou intenção de doar ao Município de Tomar uma caixa de fósforos alemã, destinada a integrar o acervo do Museu dos Fósforos/Coleção Visitável. Desconhece-se o valor estimado do bem, não havendo indicação de qualquer encargo financeiro associado à doação.

FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário.

PROPOSTA

Propõe-se ao Sr. Presidente que manifeste concordância com a aceitação da doação em causa e determine o agendamento do assunto para reunião do Órgão Executivo, a quem compete a decisão final, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A diretora de departamento

Diva Cobra

Informação n.º 2543/DTC/2026, de 2026-07-21



Câmara Municipal de Tomar

16

DELIBERAÇÃO
(131/PGEN/GELS/2026 - 1/DIVER/GELS/2026)

ASSUNTO: ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FEIRA SEMANAL DE TOMAR– início do procedimento

Foi presente proposta do Sr. Vereador Samuel Fontes submetendo a aprovação do Executivo Municipal o início do procedimento de elaboração do Regulamento de Organização e Funcionamento da Feira Semanal de Tomar, nos termos e fundamentos da informação n.º 466/GELS/2026 e das propostas formuladas no decorrer da respetiva apreciação.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou:

- 1.-Dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento de Organização e Funcionamento da Feira Semanal de Tomar, nos termos das disposições da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação;
- 2.-Determinar que possam constituir-se como interessados no presente procedimento, no prazo de 15 dias a contar da publicação do Edital que publicite o respetivo início, todos aqueles que, nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do CPA, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações representativas de interesses coletivos ou que procedam à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados, desde que enquadrados nos respetivos fins estatutários;
- 3.-Permitir que os interessados apresentem os seus contributos no prazo de 10 dias, a contar do termo do prazo referido na alínea anterior, mediante comunicação escrita dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Tomar (a enviar por correio registado para a morada Praça da República, 2300-550 Tomar, ou através de correio eletrónico, para economialocal@cm-tomar.pt, ou entregue presencialmente na Entrada de Expediente do Edifício dos Paços do Concelho, na mesma morada, em carta fechada, com identificação do subscritor e indicação do conteúdo), da qual deverão constar nome completo, morada ou sede, profissão e número de identificação fiscal do interessado e,

sempre que possível, o endereço de correio eletrónico, devendo ser prestado consentimento para a sua utilização para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do referido CPA;

4.-Delegar o poder de direção do procedimento na Dr.ª Diva Cobra, nos termos do artigo 55.º do CPA.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 10 de agosto de 2026

Seguimento:

- DDHE p/ os devidos efeitos

A Vice-Presidente da Câmara



Célia Bonet

A Coordenadora Técnica



Avefina Leal

DE

Diva Cobra

PARA

Samuel Fontes

NÚMERO

466/GELS/2026

DATA

2026-08-02

PROCESSO

1/DIVER/GELS/2026

CASO

131/PGEN/GELS/2026

ASSUNTO

Início do procedimento de elaboração do Regulamento Organização e Funcionamento da Feira Semanal de Tomar.

INFO' INTERNA

ENQUADRAMENTO

A Secção de Mercados e Feiras remeteu a Informação n.º 459/GELS/2026, na qual propõe o início do procedimento de elaboração do Regulamento de Organização e Funcionamento da Feira Semanal de Tomar.

A proposta fundamenta-se na relevância da Feira Semanal como instrumento de dinamização da atividade económica, enquanto espaço de exercício de comércio a retalho não sedentário, promovendo o empreendedorismo, a diversidade da oferta comercial e a atratividade do concelho, e contribuindo para a valorização do espaço público e para a disponibilização de uma oferta comercial diversificada aos munícipes e visitantes.

A Informação n.º 459/GELS/2026, cujo teor se dá por integralmente reproduzido e se anexa, invoca as atribuições do município em matéria de defesa do consumidor e de promoção do desenvolvimento, previstas nas alíneas l) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e a competência da Câmara Municipal para promover e apoiar atividades e eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, nos termos da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma. Invoca ainda o regime jurídico do comércio a retalho não sedentário, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, que atribui aos municípios a competência para regulamentar a organização e o funcionamento das feiras, nos termos dos artigos 79.º e 80.º do mesmo diploma.

FUNDAMENTAÇÃO

Confirma-se o enquadramento jurídico feito na Informação de base, que se subscreve.

A decisão sobre o início de procedimento de elaboração de regulamento municipal constitui competência própria da Câmara Municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo.

Compete, contudo, ao Sr. Vereador, enquanto responsável pela Secção de Mercados e Feiras nos termos do Despacho n.º 61/PR/2025-2029, de 23 de março, apreciar a proposta e determinar, se for esse o seu entendimento, o respetivo encaminhamento para a Reunião de Câmara.

PROPOSTA

Face ao exposto, e concordando com o teor da Informação n.º 459/GELS/2026, propõe-se que o Sr. Vereador determine o encaminhamento do processo para a Reunião de Câmara, para efeitos de deliberação sobre os seguintes pontos:

- a) Aprovar o início do procedimento de elaboração do Regulamento de Organização e Funcionamento da Feira Semanal de Tomar, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo;
- b) Determinar que possam constituir-se como interessados no procedimento, no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do respetivo Edital, todos aqueles que, nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do CPA, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações representativas de interesses coletivos ou que procedam à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados, desde que enquadrados nos respetivos fins estatutários;
- c) Determinar que os interessados possam apresentar os seus contributos no prazo de 10 dias decorridos após o prazo referido na alínea anterior, mediante comunicação escrita dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Tomar, por correio eletrónico para economialocal@cm-tomar.pt, por correio registado para a Praça da República, 2300-550 Tomar, ou presencialmente na Entrada de Expediente do Edifício dos Paços do Concelho, na mesma morada, devendo a comunicação identificar o nome completo, morada ou sede, profissão e número de identificação fiscal do interessado e, se possível, o endereço de correio eletrónico, com o respetivo consentimento para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
- d), Delegar a direção do procedimento em dirigente ou trabalhador municipal hierarquicamente inferior, nos termos do n.º 3 do artigo 55.º do CPA.

ENCAMINHAMENTO

Caso o Sr. Vereador concorde, propõe-se o reencaminhamento do processo para a Reunião de Câmara Municipal, para apreciação e deliberação.

À consideração superior.

A diretora de departamento
Diva Cobra

Informação n.º 459/GELS/2026, de 2026-07-31



Câmara Municipal de Tomar

12

DELIBERAÇÃO
(130/PGEN/GELS/2026 - 1/DIVER/GELS/2026)

ASSUNTO: ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL DE TOMAR– início do procedimento

Foi presente proposta do Sr. Vereador Samuel Fontes submetendo a aprovação do Executivo Municipal o início do procedimento de alteração ao Regulamento Organização e Funcionamento do Mercado Municipal de Tomar, nos termos e fundamentos da informação n.º 465/GELS/2026 e das propostas formuladas no decorrer da respetiva apreciação.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou:

- 1.-Dar início ao procedimento de alteração ao Regulamento Organização e Funcionamento do Mercado Municipal de Tomar, nos termos das disposições da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação;
- 2.-Determinar que possam constituir-se como interessados no presente procedimento, no prazo de 15 dias a contar da publicação do Edital que publicite o respetivo início, todos aqueles que, nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do CPA, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações representativas de interesses coletivos ou que procedam à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados, desde que enquadrados nos respetivos fins estatutários;
- 3.-Permitir que os interessados apresentem os seus contributos no prazo de 10 dias, a contar do termo do prazo referido na alínea anterior, mediante comunicação escrita dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Tomar (a enviar por correio registado para a morada Praça da República, 2300-550 Tomar, ou através de correio eletrónico, para economialocal@cm-tomar.pt, ou entregue presencialmente na Entrada de Expediente do Edifício dos Paços do Concelho, na mesma morada, em carta fechada, com identificação do subscritor e indicação do conteúdo), da qual deverão constar nome completo, morada ou sede, profissão e número de identificação fiscal do interessado e,

sempre que possível, o endereço de correio eletrónico, devendo ser prestado consentimento para a sua utilização para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do referido CPA;

4.-Delegar o poder de direção do procedimento na Dr.ª Diva Cobra, nos termos do artigo 55.º do CPA.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 10 de agosto de 2026

Seguimento:

- DDHE p/ os devidos efeitos

A Vice-Presidente da Câmara



Célia Bonet

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal

DE

Diva Cobra

PARA

Samuel Fontes

NÚMERO

465/GELS/2026

DATA

2026-08-02

PROCESSO

1/DIVER/GELS/2026

CASO

130/PGEN/GELS/2026

ASSUNTO

Início do procedimento de alteração ao Regulamento Organização e Funcionamento do Mercado Municipal de Tomar

INFO' INTERNA

ENQUADRAMENTO

A Secção de Mercados e Feiras remeteu a Informação n.º 455/GELS/2026, na qual propõe o início do procedimento de alteração ao Regulamento de Organização e Funcionamento do Mercado Municipal de Tomar.

A proposta fundamenta-se na necessidade de definir com clareza e transparência as condições de atribuição e ocupação dos lugares de venda, os critérios de seleção e os regimes de utilização aplicáveis, os direitos e deveres dos ocupantes, o regime de utilização dos espaços e equipamentos, o quadro de taxas aplicáveis e as regras de gestão, fiscalização e acompanhamento, atenta a relevância do Mercado Municipal enquanto equipamento estruturante da atividade económica local, de dinamização do comércio de proximidade e de valorização dos produtos regionais.

A Informação n.º 455/GELS/2026, cujo teor se dá por integralmente reproduzido e se anexa, invoca ainda as atribuições do município em matéria de defesa do consumidor e de promoção do desenvolvimento, previstas nas alíneas l) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e a competência da Câmara Municipal para promover e apoiar atividades e eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, nos termos da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma.

FUNDAMENTAÇÃO

Confirma-se o enquadramento jurídico feito na Informação de base, que se subscreve.

A decisão sobre o início de procedimento de alteração a regulamento municipal constitui competência própria da Câmara Municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo.

Compete, contudo, ao Sr. Vereador, enquanto responsável pela Secção de Mercados e Feiras nos termos do Despacho n.º 61/PR/2025-2029, de 23 de março, apreciar a proposta e determinar, se for esse o seu entendimento, o respetivo encaminhamento para a Reunião de Câmara.

PROPOSTA

Face ao exposto, e concordando com o teor da Informação n.º 455/GELS/2026, propõe-se que o Sr. Vereador determine o encaminhamento do processo para a Reunião de Câmara, para efeitos de deliberação sobre os seguintes pontos:

- a) Aprovar o início do procedimento de alteração ao Regulamento de Organização e Funcionamento do Mercado Municipal de Tomar, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo;
- b) Determinar que possam constituir-se como interessados no procedimento, no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do respetivo Edital, todos aqueles que, nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do CPA, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações representativas de interesses coletivos ou que procedam à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados, desde que enquadrados nos respetivos fins estatutários;
- c) Determinar que os interessados possam apresentar os seus contributos no prazo de 10 dias decorridos após o prazo referido na alínea anterior, mediante comunicação escrita dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Tomar, por correio eletrónico para economialocal@cm-tomar.pt, por correio registado para a Praça da República, 2300-550 Tomar, ou presencialmente na Entrada de Expediente do Edifício dos Paços do Concelho, na mesma morada, devendo a comunicação identificar o nome completo, morada ou sede, profissão e número de identificação fiscal do interessado e, se possível, o endereço de correio eletrónico, com o respetivo consentimento para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
- d) Delegar a direção do procedimento em dirigente ou trabalhador municipal hierarquicamente inferior, nos termos do n.º 3 do artigo 55.º do CPA.

ENCAMINHAMENTO

Caso o Sr. Vereador concorde, propõe-se o reencaminhamento do processo para a Reunião de Câmara Municipal, para apreciação e deliberação.

A diretora de departamento
Diva Cobra

Documentos Anexados:
Informação n.º 464/GELS/2026, de 2026-08-02